



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Conferência em www.tcees.tc.br
Identificador: C0B98-22113-E44A8



Decisão Monocrática 00674/2022-2

Produzido em fase anterior ao julgamento

Processo: 04544/2022-1

Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Representação

UG: PMDM - Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Relator: Rodrigo Coelho do Carmo

Representante: EDSON LUIZ PAGANINI

Responsável: WANZETE KRUGER



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete do Conselheiro Rodrigo Coelho do Carmo

PROCESSO TC: 04544/2022-1
CLASSIFICAÇÃO: Controle Externo – Fiscalização – Representação
UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de Domingos Martins
RESPONSÁVEL: Wanzete Kruger
REPRESENTANTE: Edson Luiz Paganini

DECISÃO MONOCRÁTICA PRELIMINAR

Trata-se de Representação, sem pedido de medida cautelar, apresentada pelo Vereador Sr. Edson Luiz Paganini, em face da Domingos Martins, noticiando supostas irregularidades no Contrato n. 90/2021, firmado com a empresa São Cristóvão Construções e Instalação de Incêndio EIRELI.

A contratação realizada pelo município visa execução de obra de pavimentação com blocos de concreto tipo PAVI's ou equivalente, assentamento de meio-fio de concreto pré-moldado e drenagem na Estrada entre Ponto Alto e Tijuco Preto, Distrito de Ponto Alto, no Município de Domingos Martins-ES, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra, conforme planilha e cronograma físico financeiro, constante na Tomada de Preços nº 018/2021.

Afirma o representante que o “contrato está sendo violado em seu objeto, uma vez que a municipalidade está arcando com grande parte das obras, colocando à disposição da empresa não somente os maquinários públicos como também seus servidores municipais, gastando duas vezes pelo mesmo serviço, e, desviando assim, maquinários e servidores de outros trabalhos de interesse da população”, para tanto, solicita o representante a adoção das medidas legais.

Conforme o Despacho 023765/2022-3 após análise preliminar conheci a presente representação, e na forma dos arts. 94 e 101 da LC 621/2012 c/c art. 184 do RITCEES,



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete do Conselheiro Rodrigo Coelho do Carmo

para o seu devido processamento, foram remetidos os autos a área técnica que após análise, manifesta-se por meio da Manifestação Técnica 02241/2022-1, no sentido de:

3. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Ante o exposto, submetemos à consideração superior a seguinte proposta de encaminhamento:

3.1 – Seja notificada a Prefeitura Municipal de Domingos Martins, por meio de seus representantes legais, a fim de que se manifestem acerca dos termos da presente representação.

Sugere-se que se dê CIÊNCIA ao representante do teor da decisão a ser proferida. Além disso, encaminhe cópia da Representação, juntamente com o Termo de Notificação, aos notificados, a fim de subsidiar a presente Manifestação Técnica.

Após, sugerimos o retorno dos autos a este Núcleo para prosseguimento da instrução.

É o que importa relatar

II – FUNDAMENTAÇÃO

Considerando que as informações trazidas aos autos, necessitam de maior esclarecimento e alcance dos pontos levantados na representação que envolvem questões de interesse da sociedade, além de matéria constitucional nos termos do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Sopesando os fundamentos que alicerçam a presente Representação, avalio imperiosa necessidade de requisição de maiores informações com vistas a subsidiar a completa formação do juízo cognitivo sumário acerca das questões apresentadas a este Tribunal.

III – DECISÃO

Nesses termos, diante dos fundamentos que alicerçam a presente Representação, **DECIDO NOTIFICAR** o Sr. Wanzete Krunger, Prefeito Municipal de Domingos Martins, para que, no prazo de **10 (dez) dias**, preste as informações necessárias em face da



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete do Conselheiro Rodrigo Coelho do Carmo

presente representação que expõe alegações de utilização indevida das redes sociais do agente público com publicações de atos e ações do governo municipal para fins de promoção pessoal, nos termos da Manifestação Técnica 02241/2022-1.

Solicito seja dada ciência da presente decisão ao representante e que a Secretaria Geral das Sessões encaminhe juntamente com o termo de Notificação o conteúdo integral da Manifestação Técnica 02241/2022-1, peça eletrônica 5;

À Secretaria Geral das Sessões para as devidas providências.

RODRIGO COELHO DO CARMO

Conselheiro Relator



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913